



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 48/2023
De 05 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.156.861,21 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

A presente propositura tem por finalidade viabilizar utilização de recursos provenientes de saldos remanescentes anteriores ao exercício 2018, bem como recursos recebidos do Governo Federal nos termos da Lei Complementar 172/2020 alterada pela lei complementar 197/2022 e Portaria GM/MS n.º 96/2023, visando destinar recursos para custeio da santa casa.

Da mesma forma, a propositura visa viabilizar utilização de saldo remanescente do exercício 2019 a ser realocado no orçamento vigente, conforme definido pela Lei Complementar 141/2012, considerando os prazos concedidos pela Lei Complementar 172/2020 alterada pela lei complementar 197/2022.

Ademais, pretende-se a utilização de recursos repassados pelo Governo Federal para financiamento de diversas ações da rede básica de saúde.

De forma subsidiária, encaminha-se os memorandos do 7913/2023, 7922/2023 e 7713/2023, todos do Departamento de Saúde.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 48/2023 De 05 de setembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.156.861,21 (Sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.156.861,21 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 1.165.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS	
(570) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.11.00	R\$ 301.152,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
APS – Ação Estratégica – Agentes Comunitários de Saúde	
(579) 01.09.10.10.301.0046.2319.3.3.90.39.00	R\$ 180.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
APS – Desempenho	
(574) 01.09.10.10.301.0046.2201.3.3.90.30.00	R\$ 88.308,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Ação Estratégica – Saúde Bucal (CEO+LRPD)	
(15088) 01.09.10.10.301.0046.2520.3.3.90.30.00	R\$ 649,15
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	
(559) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00	R\$ 16.701,39
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Vigilância em Saúde – Piso de Vigilância em Saúde	
(562) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.39.00	R\$ 34.411,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Vigilância em Saúde – DST/AIDS E HEPATITIS VIRAIS	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias	
(612) 01.09.10.10.301.0047.2276.3.3.50.39.00	R\$ 3.275,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Parcerias com o Terceiro Setor	
(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00	R\$ 535.872,80
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Contrato de Gestão	
Contrato de Gestão	
(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 4.630.991,87
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL - APS	
TOTAL:	R\$ 7.156.861,21

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação, previsto para o exercício, no valor de R\$ 1.986.721,54 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) dos recursos repassados Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 539.147,80 (Quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), referente a recursos da LC 197/2022) – Saúde.

III - superávit apurado de exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.630.991,87 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) de recursos da Conta Custeio Fundo a Fundo – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F82-0910-FAE9-E226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/09/2023 17:00:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1F82-0910-FAE9-E226>